

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

LEI N.º 3.628 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre Utilidade Pública a Federação Paulista de Associação de Moradores, FEPAM."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Paulista de Associação de Moradores (FEPAM), entidade sem fins lucrativos, inscrição no CNPJ 38.894.077/0001-25, com sede estabelecida no Endereço: Rua Largo Sete de Setembro, nº 52, 7°andar, sala 706-B, Centro, São Paulo/SP - CEP: 01501-050, e-mail: fepamestadual@gmail.com.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 11 de julho de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ Prefeito

ROSA MARIA PASTRI

Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

MÁRIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização Secretário de Finanças e Contabilidade

ÂNGELA FABIANO QUIRINO

Secretária de Habitação

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA

Secretário de Administração e Modernização

De autoria do VEREADOR LUCAS DE ASSIS COSTA

Processo Administrativo nº 11.611/2022